

CONTRATO N° 08/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, CNPJ n° **51.848.497/0001-33**, representada pelo Senhor Presidente, **MARCO CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**, com sede a Praça São João, n° 161, na cidade de Monte Aprazível-SP, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAYRA HELENA BALLERO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.240.095/0001-47, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n° 222, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação externa e interna de cabeamento para rede lógica estruturada de internet e computadores, a serem instaladas no prédio da Câmara Municipal de Monte Aprazível, **nas seguintes especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
01	Cabo Lan CAT5E Megatron 4P 24AWG (305m)	01
02	Rack Mini Fine Max Eletron	02
03	Patchcord 1,5 m CAT5 RJ45 1.5M Azul	10
04	Pino Jack RJ45 CAT5 Conex 1000 Intelbras	01
05	Caixa de sobrepor terminal rede internet RJ45 CAT5E	10
06	Modulo tomada RJ45 CAT5E	10
07	Canaleta PVC c/ dupla face 12x09x2m	25
08	Caixa galvanizada Tramontina c/ tampa	10
09	Barra galvanizada ¾ - 3m	06
10	Materiais para fixação galvanizado (cunha/abraçadeira)	01
11	Mão de obra	01

CLÁUSULA II - DOS VALORES

- 2.1. - Os preços e valores deste Contrato correspondem à R\$ 5.139,60 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA III - DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 25/09/2023 a 24/10/2023.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Segunda, o valor global de R\$ 5.139,60 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), que serão pagos em parcela única após a entrega e instalação de todos os itens, mediante entrega das notas fiscais e aceite dos serviços.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.- O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Monte Aprazível-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Monte Aprazível, 25 de setembro de 2023.

Pela Contratante:

MARCOS CÉSAR CAMILHOLLA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Pela Contratada:

MAYRA HELENA BALLERO
MC – Eletrônicos e Segurança

Testemunhas:

(NOME)
(RG)

(NOME)
(RG)